LEI Nº 844 DE 24 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o pagamento de vencimento mínimo para os Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remunerar os Agentes Comunitários de Saúde de acordo com o piso estabelecido pela Portaria nº 314, de 28 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde, no valor mensal de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).

Parágrafo único. Considerando que a referida Portaria estabelece efeitos retroativos ao mês de Janeiro/2014, o Município pagará os valores equivalentes aos meses de janeiro/20414, fevereiro/2014 e março/2014 juntamente com o pagamento do mês de abril/2014.

Art. 2º Fica ainda o Poder executivo autorizado a promover o reajuste dos vencimentos do Agentes Comunitários de Saúde, sempre que o mesmo sofrer alterações por parte do Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Em 24 de abril de 2014.

IVANOR DAMIÃO BERNARDI
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Jornal O Paraná 11.583 de 25/04/2014, pág. E04-E04, CI1131176-E14.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1216/ta